

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

I-CADERNO DO EXECUTIVO

a) LEIS MUNICIPAIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS
PROCESSOS LEGISLATIVO**DECRETO NÚMERO 3.698 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a devolução dos lotes caucionados visando a realização de obras de urbanização, em conformidade como Decreto 1.929 de 21 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto 2.048 de 23 de setembro de 2013, que aprovou o projeto do loteamento denominado “Vila Real – 2ª Etapa” e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, inciso VI e 92, inciso I, alínea “j” da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 1.033 de 6 de maio de 2009 e na Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberados e devolvidos ao empreendedor os lotes dados em caução para implantação de obras urbanísticas no empreendimento imobiliário denominado **“Vila Real – 2ª Etapa”**, localizado neste Município, por meio do Decreto 1.929 de 21 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto 2.048 de 23 de setembro de 2013, em conformidade com o Termo de Vistoria de Obra de lavra dos Servidores nomeados pela Portaria nº 17 de 4 de janeiro de 2021, Diego Antônio Ferreira Silva, matrícula nº 6000480, Luana Aparecida Gomes Silva, matrícula nº 6001148 e Antônio Carlos Medeiros da Silva, matrícula nº 412337, datado de 2 de setembro de 2026, que é parte integrante deste Decreto como seu Anexo único.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto, ficam liberados os seguintes lotes:

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	LOTES CAUCIONADOS	
		LOTE	QUADRA
1	DEMARCAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOTES	1	6
2	ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS	6	6
3	IMPLANTAÇÃO DE REDE D'ÁGUA PLUVIAL	1 E 2	7
4	CONSTRUÇÃO DE REDE POTÁVEL	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 E 8	8
5	INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA	7, 8, 9, 10 E 15	7
		11, 12 E 13	8
		8, 9 E 10	6
6	CONSTRUÇÃO DO MEIO FIO EM CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA	18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32	9
7	ARBORIZAÇÃO DE CALÇADAS	14	7

Art. 3º. Fica o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios de Minas, autorizado a baixar os imóveis dados em caução ao Município e referenciados neste Decreto, matriculando-os em nome do empreendedor proprietário do loteamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, estado de Minas Gerais, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

DECRETO NÚMERO 2.048 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera o Decreto 1.929 de 21 de dezembro de 2012 que aprova o projeto do loteamento denominado “Vila Real – 2ª Etapa” e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 62, inciso VI e 85, inciso I, alínea “j” da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 1.033 de 6 de maio de 2009 e na Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 3º do Decreto Municipal 1.929 de 21 de dezembro de 2012, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no artigo 65 da Lei Municipal 1.033/2009, ficam caucionados os lotes descritos no quadro seguinte como garantia da implantação das obras de infraestrutura:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	LOTES CAUCIONADOS	
		LOTE	QUADRA
1	DEMARCAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOTES	1	6
2	ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS	6	6
3	IMPLANTAÇÃO DE REDE D'ÁGUA PLUVIAL	1 E 2	7
4	CONSTRUÇÃO DE REDE POTÁVEL	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 E 8	8
5	INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA	7, 8, 9, 10 E 15	7
		11, 12 E 13	8
		8, 9 E 10	6
6	CONSTRUÇÃO DO MEIO FIO EM CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA	18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32	9
7	ARBORIZAÇÃO DE CALÇADAS	14	7

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

§ 1º. Em conformidade com o artigo 66 da Lei Municipal 1.033/2009, foi celebrado o Termo de Caução entre a proprietária do empreendimento e a Administração Pública, do qual consta a descrição dos lotes caucionados.

§ 2º. É vedada a venda ou permuta dos lotes caucionados em garantia enquanto a loteadora não concluir as obras de infraestrutura básica, ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 3º. Os lotes caucionados em garantia poderão ser liberados para venda na mesma proporção em que forem sendo realizadas as obras de infraestrutura básica, na forma estabelecida no Termo de Caução.

§ 4º. A liberação será concedida mediante comprovação da realização das obras por declaração de Comissão constituída pelo executivo Municipal e depois de averbada no processo respectivo.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano dois mil e treze.

ELIAS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO NÚMERO 1.929 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

**Aprova o projeto do loteamento denominado
“Vila Real – 2ª Etapa” e contém outras
providências.**

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 62, inciso VI e 85, inciso I, alínea “j” da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 1.033 de 6 de maio de 2009 e na Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto do loteamento denominado “Vila Real – 2ª Etapa”, situado à margem da antiga estrada vicinal de ligação da zona urbana do Município de São Brás do Suaçuí ao Município de Jeceaba, próximo ao bairro Alto dos Alecrins, Zona de Expansão Urbana deste Município, de propriedade da empresa Melo Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.254.020/0001-38.

Art. 2º. O loteamento aprovado por este Decreto é composto de quatro quadras e noventa e sete lotes.

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no artigo 65 da Lei Municipal 1.033/2009, ficam caucionados os lotes descritos no quadro seguinte como garantia da implantação das obras de infraestrutura:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	LOTES CAUCIONADOS	
		LOTE	QUADRA
1	DEMARCAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOTES	1	6
2	ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS	6	6
3	IMPLANTAÇÃO DE REDE D'ÁGUA PLUVIAL	1 E 2	7
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	LOTES CAUCIONADOS	
		LOTE	QUADRA
4	CONSTRUÇÃO DE REDE POTÁVEL	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 E 8	8
5	INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA	15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	7

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

6	CONSTRUÇÃO DO MEIO FIO EM CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA	18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 31 e 32	9
7	ARBORIZAÇÃO DE CALÇADAS	14	7

§ 1º. Em conformidade com o artigo 66 da Lei Municipal 1.033/2009, foi celebrado o Termo de Caução entre a proprietária do empreendimento e a Administração Pública, do qual consta a descrição dos lotes caucionados.

§ 2º. É vedada a venda ou permuta dos lotes caucionados em garantia enquanto a loteadora não concluir as obras de infraestrutura básica, ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 3º. Os lotes caucionados em garantia poderão ser liberados para venda na mesma proporção em que forem sendo realizadas as obras de infraestrutura básica, na forma estabelecida no Termo de Caução.

§ 4º. A liberação será concedida mediante comprovação da realização das obras por declaração de Comissão constituída pelo executivo Municipal e depois de averbada no processo respectivo.

Art. 4º. Em observância ao artigo 53 da Lei Municipal 1.033/2009, é reservada uma área institucional de 5.883,89 m² (cinco mil, oitocentos e oitenta e três metros e oitenta e nove centímetros quadrados), correspondentes a 4,38% (quatro inteiros vírgula trinta e oito centésimos pontos percentuais) da área total do empreendimento; duas áreas verdes, sendo que a área um tem 15.005,09 m² (quinze mil e cinco metros e nove centímetros quadrados) e a área dois 7.679,47 m² (sete mil, seiscentos e setenta e nove metros e quarenta e sete centímetros quadrados), correspondentes a 16,90 % (dezesseis inteiros vírgula noventa centésimos pontos percentuais) da área total do empreendimento e a área do sistema viário, medindo 18.429,93 m² (dezoito mil, quatrocentos e vinte e nove metros e noventa e três centímetros quadrados), correspondentes a 13,73 % (treze inteiros vírgula setenta e três centésimos pontos percentuais), conforme discriminação no desenho do loteamento.

Parágrafo único. As áreas de que trata este artigo passarão ao domínio do Município no ato de registro do loteamento.

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Art. 5º. A proprietária do loteamento tem o prazo de quatro anos, contados da aprovação deste Decreto, para executar as obras de infraestrutura básica do loteamento na forma do artigo 9º da Lei 6.766/79.

Art. 6º. A proprietária do loteamento fica obrigada a observar e cumprir toda a legislação que trata do parcelamento e uso do solo urbano, em especial a Lei Municipal nº 1.029 de 31 de março de 2009, que instituiu o Plano Diretor Participativo do Município de São Brás do Suaçuí; a Lei Municipal nº 1.033 de 6 de maio de 2009, que dispõe sobre o parcelamento, ocupação e uso do solo de São Brás do Suaçuí e a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

Art. 7º. A proprietária do loteamento somente poderá dar início à comercialização dos lotes depois de obtidas todas as licenças ambientais dos Órgãos fiscalizadores de Meio Ambiente.

Art. 8º. Fazem parte integrante deste Decreto as planta planimétricas de coordenadas e distribuição de lotes, memorial descritivo de lotes, áreas remanescentes, área institucional, áreas verde e relatórios de licenciamento ambiental.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e doze.

LUIZ CARLOS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

b) ATOS OFICIAIS, NORMATIVOS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001 DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

INSTAURA E DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DOS PROJETOS APRESENTADOS PELAS

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

ENTIDADES INTERESSADAS EM RECEBER RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Brás do Suaçuí – CMDCA, no uso de suas atribuições, em consonância a Lei Municipal 1.200 de 30 de março de 2015, baixa a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam criadas as “Comissão de Avaliação” e “Comissão de Julgamento” para a análise e aprovação dos programas desenvolvidos pelas entidades que receberem recursos do FIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação dos projetos que receberão os recursos é assim constituída:

I – Simoni da Costa, portadora do CPF nº 089.666.476-77;

II – Sulamita Ribeiro Barbosa de Souza, matrícula nº 411218;

III – Ozória Ângela Medeiros Santos, matrícula nº 5400084;

IV – Poliane Braga Costa Pacífico, matrícula nº 411729, que atuará como suplente, substituindo qualquer membro efetivo em caso de ausência ou vacância.

§ 1º. Os membros se reunirão no prazo de até cinco dias para escolha os titulares do Presidente da Comissão e do Relator.

§ 2º. O Relator substituirá o Presidente em caso de vaga ou ausência.

Art. 3º. A Comissão de Julgamento que avaliará a aplicação dos recursos é assim constituída:

I – Joice Sabrine Souza Oliveira, matrícula nº 6000920, que exercerá as atribuições de Presidente da Comissão;

II – Juliana Helena de Carvalho Santos, matrícula nº 411158, que exercerá as atribuições de Relatora;

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

III – Marcia Aparecida Corrêa Dias, matrícula nº 5400331, que atuará como vogal e,

IV – Rubens Jardel de Oliveira Souza, matrícula nº 5444, que atuará como suplente, substituindo qualquer membro efetivo em caso de ausência ou vacância.

Parágrafo único. O membro Relator substituirá o Presidente em caso de vaga ou ausência.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Brás do Suaçuí, estado de Minas Gerais, ao primeiro dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e seis.

JOSILENE KARINA DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA

c) LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO NÚMERO 14/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

ÓRGÃO CONCEDENTE: Município De São Brás Do Suaçuí – Minas Gerais

CNPJ: 20.356.754/0001-96

CONVENIADO: **HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA**

CNPJ DO CONVENIADO: **20.356.580/0001-61**

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto promover um repasse financeiro visando apoiar a instituição HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA, contribuindo assim para seu pleno funcionamento através de custeio de despesas da Instituição, onde será realizado a aquisição de



Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

insumos hospitalares, medicamentos, materiais de limpeza, matérias de escritório, Materiais de Higiene, materiais de consumo e pagamento de folha salarial e prestadores de serviços.

VALOR: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 15/09/2026 a 31/12/2026

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 64/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 - CIDRUS
MODALIDADE ORIGINÁRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

**CONTRATADO: REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 34.741.661/0001-90**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de materiais do contrato original, atendendo à solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação para o fornecimento de uniformes escolares, mantendo-se inalteradas as demais condições contratadas..

ÓRGÃO CONTRATANTE: Município de São Brás do Suaçuí/MG

CNPJ DA CONTRATANTE: 20.356.754/0001-96

VALOR: de R\$ 23.979,30 (vinte e três mil novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o referido contrato permanece vigente até 09 de julho de 2027.

FUNDAMENTO: Lei Nacional 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Geraldino Pacheco de Oliveira Filho
Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí/MG**

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 97/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

CONTRATADO: SENIOR ENGENHARIA LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 41.751.431/0001-77

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de obras de engenharia para execução de obras de construção de uma quadra esportiva nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil “Criança Feliz”, por meio do Convênio de Saída nº 1261001925/2025/SEE.

ÓRGÃO CONTRATANTE: Município de São Brás do Suaçuí/MG
CNPJ DA CONTRATANTE: 20.356.754/0001-96

VALOR: R\$244.995,00 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/09/2026 a 15/12/2027.

FUNDAMENTO: Lei Nacional 14.133 de 1º de abril de 2021.

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho
Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí/MG

1850

1953

SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
ADESÃO Nº 18/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025**

CONTRATADO: MEDCON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 19.642.014/0001-37

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e a aplicação do reajuste anual de preços com base no índice INPC de 4,317110%, mantendo-se inalterados os quantitativos totais estimados originalmente .

ÓRGÃO CONTRATANTE: Município de São Brás do Suaçuí/MG
CNPJ DA CONTRATANTE: 20.356.754/0001-96

VALOR: R\$ 648.560,52 (seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/09/2025 a 02/09/2027

FUNDAMENTO: Lei Nacional 14.133 de 1º de abril de 2021.

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho
Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí/MG

1850

1953

SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO NÚMERO 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2026

ÓRGÃO CONCEDENTE: Município De São Brás Do Suaçuí – Minas Gerais

CNPJ: 20.356.754/0001-96

CONVENIADO: **CORO E ORQUESTRA DE CÂMARA DE SÃO BRÁS**

CNPJ DO CONVENIADO: 17.393.323/0001-95

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto promover repasse financeiro visando apoiar a instituição CORO E ORQUESTRA DE CÂMARA DE SÃO BRÁS contribuindo assim para seu pleno funcionamento através de custeio de despesas de pagamento e ajuda de custo de professores, elaboração de oficinas e pagamento de taxas bancárias.

VALOR: 9.000,00 (nove mil reais)

VIGÊNCIA: 16/09/2026 a 31/12/2026

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho

Prefeito Municipal

d) ATOS DO PODER EXECUTIVO

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA

SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

a) ATOS NORMATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA

b) ATOS OFICIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA

c) LICITAÇÕES E CONTRATOS

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA

III-OUTRAS MATÉRIAS

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA

MUNICIPIO

DE SAO

BRAS DO

SUACUI:2035

6754000196

Assinado de forma
digital por

MUNICIPIO DE

SAO BRAS DO

SUACUI:20356754

000196

Dados: 2026.09.17

13:23:43 -03'00'